



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Emenda Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 81/2026

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 81/2026

Altera os incisos II e IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 81/2026, para delimitar a atuação dos órgãos e instituições em articulação com o Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro”.

Os incisos II e IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 81/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

II – os demais órgãos integrantes da rede municipal de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar;

(...)

IV – instituições públicas e privadas que atuem na prevenção e no enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 10 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9B98-6DJS-WH2M-DAPB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade conferir maior precisão ao rol de órgãos e instituições que poderão atuar em articulação com o Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro”.

O inciso II passa a vincular expressamente os demais órgãos integrantes da rede municipal à proteção das vítimas de violência doméstica e familiar, delimitando sua atuação em conformidade com o objeto da proposição.

Da mesma forma, a nova redação do inciso IV estabelece que a participação de instituições públicas e privadas deverá estar relacionada à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, fortalecendo a pertinência temática das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

A alteração contribui para maior objetividade na execução da política pública, evitando interpretações excessivamente amplas acerca das instituições que poderão ser envolvidas e preservando a finalidade específica do Programa.

A redação permanece compatível com a estrutura institucional prevista no projeto, que estabelece atuação articulada entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, a Guarda Civil Municipal, a Patrulha Maria da Penha, a Secretaria de Assistência Social, a rede municipal de proteção, a Delegacia de Defesa da Mulher e instituições públicas e privadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9B98-6DJS-WH2M-DAPB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9B986DJSWH2MDAPB>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9B98-6DJS-WH2M-DAPB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9B98-6DJS-WH2M-DAPB